

Nota informativa n.º 2/2018/PSA
Peste Suína Africana (PSA) - medidas preventivas para Portugal

A situação epidemiológica da Peste Suína Africana (PSA) na Europa continua a agravar-se pelos seguintes motivos:

1. As autoridades veterinárias da **Hungria** notificaram, a 23 de Abril, pela primeira vez um caso de PSA num javali encontrado morto na localidade de Gyongyos, região de Heyes. Até à presente data foram notificados mais 4 casos de PSA em javalis mortos na mesma área.
2. Na **Polónia** as zonas de restrição mais a oeste longe da fronteira com a Bielorrússia e a norte perto da fronteira com Kaliningrado continuam a expandir-se com novos casos de PSA em javalis.
3. Desde junho de 2017 continuam a ser notificados casos em javalis, na **República Checa** no distrito de Zlin. Em fevereiro de 2018 a zona infetada foi alargada devido à ocorrência de casos em javalis fora da zona vedada. Até à presente data foram notificados 230 casos em javalis.
4. As autoridades da **Roménia** notificaram um novo foco em suínos domésticos numa exploração caseira na região de Satu Mare, perto da fronteira com a Ucrânia.
5. Continuam a ser notificados casos de PSA em javalis e focos em suínos domésticos na **Itália, Federação Russa, Moldávia e na Ucrânia** perto das zonas de fronteira com a União Europeia.
6. Também têm ocorrido casos em javalis na **Lituânia, Letónia e Estónia**.

De acordo com informação das autoridades veterinárias da Hungria a fonte provável de infeção para os casos de javalis terá sido a ingestão de carne contaminada pelo vírus trazida por trabalhadores de países terceiros afetados com a PSA. Foram estabelecidas duas zonas, uma zona controlada e uma zona infetada onde são aplicadas medidas de emergência às populações de javalis e às explorações de suínos domésticos de acordo com a Diretiva 2002/60/CE de 27 de junho. A dispersão do vírus da PSA nas populações de javalis também é atribuída à movimentação dos javalis. O mapa da regionalização da Comissão Europeia (CE), a lista dos focos de PSA nos países afetados e o respetivo mapa encontram-se disponíveis no portal da DGAV: [Portal DGAV Página da Peste Suína Africana](#)

Face ao atual contexto internacional entende a Direção Geral de Alimentação e Veterinária na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional solicitar aos **produtores, comerciantes, industriais, transportadores, caçadores, médicos veterinários e de quem lida com os efetivos de suínos e com as populações de javalis** para que reforcem as medidas preventivas abaixo indicadas:

- 1 – A correta aplicação das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento e entrepostos;
- 2 – A apropriada aplicação das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no respeitante à limpeza e desinfeção dos veículos que transportam os animais;
- 3 – A proibição da alimentação de suínos com lavaduras (art.º 23.º Decreto-lei n.º 143/2003 de 2 de julho) e com restos de cozinha e mesa ou matérias que os contenham ou deles derivem (alínea b) art.º 11 do Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro);
- 4 – O adequado encaminhamento e destruição dos subprodutos animais em conformidade com o Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro;
- 5 – A exigência de todos os intervenientes de reportar qualquer ocorrência ou suspeita de PSA bem como aumentos anormais na mortalidade nas populações de javalis (art.º 3.º do Decreto-lei n.º 267/2003 de 25 de outubro), aos serviços regionais e locais da DGAV (os contactos dos serviços, os nomes, telefones e endereços eletrónicos estão no portal da DGAV: [Portal DGAV Página Planos de contingência contactos](#)). Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos dos contactos atrás referidos.

Lisboa, 14 de Maio de 2018

Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária

Fernando Manuel
d Almeida
Bernardo

Assinado de forma digital
por Fernando Manuel d
Almeida Bernardo
Dados: 2018.05.14 12:09:07
+01'00'

Fernando Bernardo